



Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Vereadores.

Os Vereadores que a esta subscrevem, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI N° /2026

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA SERRA O DIA MUNICIPAL DO FORRÓ DE RAIZ – PATRIMÔNIO IMATERIAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra, o **Dia Municipal do Forró de Raiz – Patrimônio Imaterial do Brasil**, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de dezembro.

Art. 2º A Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados, passa a vigorar acrescida do seguinte item na tabela correspondente ao mês de Dezembro:

DATA	EVENTO
13 de Dezembro	Dia Municipal do Forró de Raiz – Patrimônio Imaterial do Brasil

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, em colaboração com a sociedade civil, poderá promover e apoiar eventos e atividades alusivas à data, visando:

1. A valorização e difusão do forró de raiz como expressão cultural e patrimônio imaterial;
 2. O fomento à cadeia produtiva do forró, incluindo artistas, músicos, produtores e dançarinos;
 3. O estímulo ao turismo cultural e à economia criativa no Município da Serra.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempanel.com.br/autenticidade>

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Pissoinatti, 2025-310BNTR0038PR03500PA0290076D020 Teto (25) 8251-8300
Digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de janeiro de 2026.

**ANTONIO CARLOS APRIJO
VEREADOR - REPUBLICANOS**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Pisso identificante: 225310ENTR0038ER00350EA0290076D20Tento(27)3251-8300
data digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

O forró, reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil pelo IPHAN, é uma das mais ricas e autênticas manifestações culturais do nosso país. No Espírito Santo, essa expressão artística encontrou um terreno fértil, especialmente através do festival de Itaúnas, que se tornou uma referência mundial e transformou nosso estado em um dos principais polos do forró de raiz.

A instituição do "Dia Municipal do Forró de Raiz" no calendário oficial da Serra é um passo fundamental para reconhecer a importância deste movimento cultural em nosso município. A Serra, como parte integrante da Grande Vitória, já possui uma cena cultural vibrante e participativa, com diversos artistas, dançarinos e apreciadores do forró que contribuem ativamente para a manutenção e renovação desta tradição.

A criação desta data comemorativa não apenas celebra um patrimônio nacional, mas também fortalece a identidade cultural local, promove a integração social e fomenta a economia criativa. Eventos alusivos ao dia 13 de dezembro, data em que se comemora o Dia Nacional do Forró, poderão atrair turistas, gerar renda para nossos artistas e movimentar o comércio, consolidando a Serra como um polo de referência para o forró no Espírito Santo.

Diante do exposto, e considerando o sucesso de iniciativas similares em municípios vizinhos como Vitória, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que trará inegáveis benefícios culturais e sociais para a população da Serra.

SERRA/ES em 05 de janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS APRIJO VEREADOR - REPUBLICANOS



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Data: Major Pissinatti 2018-01-31 08:30:00 BRT 035013A0250076D2020 Teto(25) 8251-8300
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

